

RESOLUÇÃO N° 10/2011
(Publicada no Diário Oficial de 25/01/2011)

Ratificada pela Resolução nº 34/11.

**Habilita a MINERAÇÃO PEDRA DO CAVALO LTDA., aos
benefícios do DESENVOLVE.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº1100100018878,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado, *ad referendum* do Plenário, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da MINERAÇÃO PEDRA DO CAVALO LTDA, CNPJ nº 11.659.033/0001-64 e Inscrição Estadual nº 086.033.145NO, localizada no município de Governador Mangabeira, neste Estado, no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes condições:

- a)** nas operações de importações de bens do exterior;
- b)** nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e
- c)** nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de janeiro de 2011.

JAMES SILVA SANTOS CORREIA
Presidente